PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 56, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Altera o artigo 4º da lei municipal nº 2066/2016 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1°. Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 2066, de 15 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito de natureza suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas no art. 1º da presente lei, utilizando-se como recursos os definidos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO 16 de outubro de 2017.

Ana Cláudia Lemos Oliveira
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE CAÇU
ADM 2017 - 2020
TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 026565
Fls.: 17 Livro: 002
Data: 16/10/2017 As: 15:05
Silvânia
Assinatura

Ofício Mensagem nº 049 /2017 CAÇU/GO, 16 de outubro de 2017

Assunto: Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 1066/2016 e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Com o presente temos o dever de encaminhar à apreciação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei Municipal nº 56/2017, que ***"Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 2066/2016, de 15 de dezermbro de 2016",*** que dispõe sobre abertura de de crédito de natureza suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das despesas fixadas no art. 1º da referida Lei.

A alteraçãso do percentual para suplementação autorizada pela Lei nº 2066/2016, foi de 30% (trinta por cento), para o exercício de 2017, no entanto revendo os relatórios de suplemen'

ação em anexo, constamos que o percentual autorizado irá ultrapassar até o mes de dezembro de 2017, o valor autorizado por esta Colenda Casa de Leis.

Basta dizer que o percentual solicitado será quase que, em sua totalidade, consumido no empenho do Contrato da Concorrência Pública nº 01/2017, no valor total de R$1.580.288,18 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), que trata da contratação de emrpesa da construção civil, por empreitada global, para conclusão das obras e instalações remanescente da Creche, decorrente do Convênio PAC2 nº 5788 FNDE.

Portanto, a alteração se faz necessária e até mesmo indispensável, dado que o percentual de 30% (trinta por cento) já autorizado não ser suficiente para a

execução orçamentária do exercício de 2017, em especial dar cumprimento às obras já em andamento, como é o caso acima mencionado.

Assim sendo, o Poder Executivo está encaminhando para apreciação o presente projeto de lei requerendo a autorização de mais 10% (dez por cento), que somando com os 30% (trinta por cxento), já auotrizado totaliza um percentual de 40% (quarenta apor cento).

Ainda é bom esclarecer que a propsota orçamentária do município para o exercício de 2017 foi elaborada pela administração anterior, portando o orçamento, apesar de ser suficiente, no entanto os elementos de despesas foram mal planejados e mal distribuídos, razão pela qual será necessário mais 10% (dez por cento) para a execução orçamentária no exercício de 2017.

Assim, solicitamos aos Excerlentíssimos Pares desta Casa de Leis, seja o presente Projeto de Lei, apreciado e aprovado.

Gabinete da Prefeita Municipal, 16 de outubro de 2017.

Ana Cláudia Lemos Oliveira.
Prefeita Municipal.